Resolução 27/2011

"SÚMULA. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE CONTADOR PARA ASSESSORAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ FERNANDO TOME CORDEIRO**, usando das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1°. Esta resolução autoriza a contratação excepcional e temporária de contador, para assessorar contabilmente o Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de 06 meses.

Art.2°. O contador, contratado por força desta resolução, cumprirá carga horária de 20 horas semanais e receberá vencimento mensal de R$ 1.331,00 (um mil, trezentos e trinta e um reais).

Parágrafo único. Não será permitida a concessão de acréscimo de quaisquer espécies aos vencimentos do contador de que trata esta resolução.

Art.3°. No que não for incompatível com os comandos desta resolução, se aplica ao servidor contratado da Câmara Municipal os dispositivos da Lei Municipal 014 /97 que instituiu o Regime Jurídico Único do Município de Cruzmaltina.

Art.4°. Compete ao Presidente do Poder Legislativo, decidir fundamentadamente, todas as questões que envolvam a aplicação dos dispositivos tratados nesta resolução.

Art.5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Cruzmaltina, 28 de junho de 2011

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

JOSÉ FERNANDO TOME CORDEIRO

BIÊNIO 2011/2012